

Lei nº 563/74 de 10 de Dezembro de 1.974.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para pagamento de indenizações, custas e honorários advocatícios na ação proposta por Otília Gomes de Faccenda contra o Município de Jales Oliveira.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e em Benedito Aguiar de Azevedo Souza, Prefeito Municipal de Jales Oliveira, Estado de São Paulo, sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$. 24.502,29 (vinte e quatro mil e quinhentos e dois cruzeiros e vinte e nove centavos) destinados ao pagamento de indenizações, custas e honorários advocatícios na ação proposta por Otília Gomes de Faccenda contra o Município de Jales Oliveira.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial que trata o artigo anterior serão cobertos com "Superavit" apurado através do Balanço Patrimonial de 31.12.73, e anulação parcial da rubrica 31.30.05 como segue:-

"Superavit" apurado através do Balanço

Patrimonial de 31.12.73 R\$. 21.502,29

Anulação parcial:-

0 -	Governo e Administração Geral	
05 -	Procuradoria Jurídica	
3.000.	- Despesas Correntes	
3.100.	- Despesas de Custas	
3.130.	- Juros de Terceros	R\$. 3.000,00
		R\$. 24.502,29
		=====

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jales Oliveira,
10 de dezembro de 1.974.

Am S.

- Benedito A. Azevedo Souza -
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na data supra
Secretaria da Prefeitura Municipal de Jales
Oliveira, 10 de dezembro de 1.974.